

## **LEI N° 76/1963**

**Fixa Pensão para Filhos de Servidor Municipal e traz outras disposições.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica estabelecida a Pensão Mensal de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para os Menores, Sandra Maria de Oliveira, Sirlon Farnei José de Oliveira e Saulo Vagner de Oliveira, contando respectivamente com 7, 6 e 4 anos de idade, filhos da falecida Servidora Municipal, Professora Municipal Maria Neuza de Oliveira.

**Art. 2°** - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil cruzeiros).

**Art. 3°** - Aos efeitos a favor dos beneficiados, a que se refere ao artigo 1° desta Lei, vigorarão a partir da data que findou a percepção dos honorários da Aposentadoria.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida 3 de Junho de 1963